

Parecer Homologado (*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 22/04/2005.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: MEC/CAPES – Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior		UF: DF
ASSUNTO: Solicita homologação das alterações de denominação em Programas Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>		
RELATOR: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
PROCESSO N°: 23001.000012/2005-42		
PARECER CNE/CES N°: 045/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 23/2/2005

I – RELATÓRIO

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (Capes) enviou ao Conselho Nacional de Educação (CNE) os Ofícios n^{os} 0449/2004/PR/Capes e 004/2005/PR/Capes, em que solicita providências no sentido de homologar as alterações, abaixo relacionadas, referentes às denominações de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, de acordo com as manifestações das próprias instituições interessadas:

1. Programa em Medicina, área de concentração em Pediatria, níveis de mestrado e doutorado (código 320001010035P9), oferecido pela Universidade Federal de Minas Gerais, tem nome alterado para Programa em Ciências da Saúde, com área de concentração em Saúde da Criança e do Adolescente;
2. Programa em Cirurgia Plástica Restauradora, níveis de mestrado e doutorado (código 33009015038P1), oferecido pela Universidade Federal de São Paulo, tem nome alterado para Programa em Cirurgia Plástica;
3. Programa em Medicina, níveis de mestrado e doutorado (código 40002012007P4), oferecido pela Universidade Estadual de Londrina, tem nome alterado para Programa em Medicina e Ciências da Saúde;
4. Programa em Medicina (Gastroenterologia), níveis de mestrado e doutorado (código 42001013018P5), oferecido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, tem nome alterado para Programa em Ciências em Gastroenterologia;
5. Programa em Administração Pública, (código 31011012004P5), oferecido pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro, tem nome alterado para Programa em Administração, mudando o curso de doutorado para denominação Doutorado em Administração, mas mantendo-se os cursos de mestrado acadêmico e mestrado profissional com as denominações atuais, respectivamente de Mestrado em Administração Pública e Mestrado Executivo em Gestão Empresarial;
6. Programa em Anatomia Patológica, no nível de mestrado (código 25001019022P4), oferecido pela Universidade Federal de Pernambuco, tem nome alterado para Programa em Patologia;

7. Programa em Engenharia Industrial de Bauru, no nível de mestrado (código 33004056080P8), oferecido pela Universidade Estadual Paulista, no *campus* de Bauru, tem nome alterado para Programa em Engenharia Mecânica;

8. Programa em Ciências Humanas, no nível de doutorado (código 41001010037P0), oferecido pela Universidade Federal de Santa Catarina, tem nome alterado para Programa Interdisciplinar em Ciências Humanas.

Todos os Programas foram reconhecidos pelo CNE no período referente à avaliação trienal 1998-2000 e obtiveram notas iguais ou superiores a 3 (três) na avaliação referente ao triênio 2001-2003, estando portanto em condições de obter renovação de reconhecimento.

Não foi registrado pela Capes nenhum óbice às alterações solicitadas pelas instituições interessadas, cabendo apenas aprovar as alterações acima relacionadas, na forma em que foram apresentadas.

II – VOTO DO RELATOR

Acato a solicitação da Capes e voto favoravelmente às alterações de denominação dos Programas Pós-Graduação *stricto sensu* relacionados abaixo.

1) Programa em Medicina, área de concentração em Pediatria, níveis de mestrado e doutorado, da Universidade Federal de Minas Gerais, para Programa em Ciências da Saúde, com área de concentração em Saúde da Criança e do Adolescente;

2) Programa em Cirurgia Plástica Restauradora, níveis de mestrado e doutorado, da Universidade Federal de São Paulo, para Programa em Cirurgia Plástica;

3) Programa em Medicina, níveis de mestrado e doutorado, da Universidade Estadual de Londrina, para Programa em Medicina e Ciências da Saúde;

4) Programa em Medicina (Gastroenterologia), níveis de mestrado e doutorado, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, para Programa em Ciências em Gastroenterologia;

5) Programa em Administração Pública, da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro, para Programa em Administração, e curso de doutorado em Administração Pública para curso de doutorado em Administração;

6) Programa em Anatomia Patológica, nível de mestrado, da Universidade Federal de Pernambuco, para Programa em Patologia;

7) Programa em Engenharia Industrial de Bauru, nível de mestrado, da Universidade Estadual Paulista, *campus* de Bauru, para Programa em Engenharia Mecânica; e

8) Programa em Ciências Humanas, nível de doutorado, da Universidade Federal de Santa Catarina, para Programa Interdisciplinar em Ciências Humanas.

Brasília (DF), 23 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente